



Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Santo Antônio de Pádua

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 004/2019

Processo Administrativo	136
Nº	2597/2019
Edital nº	004, 2019
Modalidade	PRESENCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2019

OBJETO: Eventual fornecimento de material de serralheria.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2597/2019 EDITAL: 004/2019 PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 12/08/2019

EMPRESA: XIS AÇO PÁDUA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

ENDEREÇO: ROD. RENATO ALVIM PADILHA, 01 – KM02 – DIVINEIA – SANTO ANTONIO DE PÁDUA-RJ

CNPJ: 08.597.142/0001-90

TELEFONE: 22-3851-0299

E-MAIL: gerencia@xacopadua.com.br

Ao décimo terceiro dia do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove, na sala do Departamento de Compras e Órgão Gerenciador do Município de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, s/n, primeiro andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr^a. Maria Cristina Cretton França, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, Decreto Municipal nº145/2009, Decreto Municipal nº015 de 17 de fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017, Lei Complementar nº123/2006 e Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para o eventual fornecimento de material de serralheria, segundo critérios estabelecidos no EDITAL 004/2019 e, ainda, em virtude da deliberação do Exm^o(a) Sr.(a) Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Sr. (a) Maria Tertuliana de Souza Oliveira, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa XIS AÇO PÁDUA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº08.597.142/0001-90, representada por Antônio Carlos Manhães Aquino Filho, portadora da carteira de identidade nº04235868-9, conforme abaixo:

1. DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

1.1. As quantidades estimadas foram calculadas para serem utilizados pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. O item especificado e quantidades estimadas de referência estão definidos abaixo.

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	XIS AÇO	
MATERIAL DE SERRALHERIA				UNIT.	TOTAL
001	25	unid	Tube 2 e ½ x 18	57,92	1.448,00
002	25	unid	Perfil 4" enrijecido	75,00	1.875,00
003	55	unid	Perfil 3" enrijecido	72,25	3.973,75
004	20	unid	Barra mecânica 3/8	16,78	335,60
005	35	unid	Telha 0,43 com 6 metros	120,00	4.200,00
006	35	unid	Telha 0,43 com 4 metros	80,00	2.800,00
007	70	metro	Calha 0,40	13,71	959,70
008	5	unid	Saída para cano de 100	5,00	25,00
009	10	unid	Tampa lateral para calha	5,00	50,00
010	5	unid	Barra chata 1 e ½ x 3/16	39,98	199,90
011	2000	unid	Parafuso autotarrachante	0,30	600,00
012	20	kg	Eletrodo 3,25	12,00	240,00
013	10	unid	Disco de corte 4"	4,50	45,00
014	10	lata	Veda Calha	11,80	118,00



Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Santo Antônio de Pádua

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 004/2019

Processo Administrativo
Nº 2597, 2019
Edital nº 004, 2019
Data: 08/05/2019
Fis. 137
1

015	15	unid	Perfil 75x40	68,00	1.020,00
016	15	unid	Telha 0,43 com 5,50 metros	110,00	1.650,00
017	10	kg	Eletrodo 2,5	13,00	130,00
TOTAL				R\$	19.669,95

2. DO PRAZO DE ENTREGA, DE GARANTIA E DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

2.1. PRAZO DE ENTREGA

2.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada da Nota de Empenho.

2.1.2. Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que os materiais sejam descarregados e recebidos no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.

2.1.3. Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

2.2. DO PRAZO DE GARANTIA

2.2.1. O prazo de garantia dos materiais, objeto deste contrato, é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo CONTRATANTE.

2.3. DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

9.3.1. O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de garantia venha a apresentar defeito de fabricação/embalagem violada, validade vencida, e outras não conformidades é de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

2.4. PRAZO DA ATA

2.4.1. O prazo da Ata do Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses. A contar data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Somente fornecer produto de 1ª qualidade e dentro do prazo de validade.

3.2. Entregar e descarregar os produtos no(s) local(is) indicado(s) pelo Município.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Pagar pontualmente pelo objeto;

4.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;

4.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;

4.4 Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;

4.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;

4.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

5. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Santo Antônio de Pádua

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 004/2019

Nº	2587/2019	Fis.	138
Edital nº	004/2019	R.OTM	P
Destino	PABO		

5.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

5.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

5.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

5.6. Ficará a cargo da **Secretaria Municipal solicitante**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas dos serviços e das entregas do material.

5.7. Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de compensação financeira.

6.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

6.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder 15 (quinze) dias da apresentação da fatura.

6.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Município de Santo Antônio de Pádua fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de compensação financeira.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Conforme estabelecido no Artigo 72 da Lei Federal no 8.666/93 é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

8. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A revisão e o cancelamento dos preços registrados tem como embasamento legal o Decreto Municipal nº015, de 17 de fevereiro de 2017 artigos 16, 17, 18, 19 e 20 conforme abaixo:

Art. 16 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os forne-



Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Santo Antônio de Pádua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL: 004/2019

Processo Administrativo	Fls. 139
Nº 2597/2019	
Edital nº 004/2019	
Modalidade	PREÇO

cedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1.993, ou no art. 7º 10.520, de 2.002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Maria Cristina Cretton França
Responsável pelo Órgão Gerenciador

XIS AÇO PÁDUA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Antônio Carlos Manhães Aquino